



RELATÓRIO FINAL DA V
CONFERÊNCIA ESTADUAL
DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

BELO HORIZONTE/2021

APRESENTAÇÃO

Nos dias 17, 18 e 19 de novembro foi realizada a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, onde representantes de entidades, do governo e da sociedade civil organizada discutiram a reformulação e adequação das políticas públicas voltadas a esse público em Minas Gerais. Devido à pandemia de Covid-19, o evento foi realizado de forma virtual e contou com a participação dos delegados eleitos nas etapas municipais.

Para o desenvolvimento das atividades da Conferência foram utilizadas duas plataformas: o canal do *Youtube* da Secretaria de Estado de Desenvolvimento (Sedese) e o *Symppla*. Sendo que as atividades relativas ao dia 17 de novembro foram transmitidas por meio do *Youtube* e aquelas referentes aos dias 18 e 19 de novembro foram realizadas via *Symppla*.

O evento foi organizado pela Sedese em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Conped). No âmbito do Conped foi instituída, através da Resolução CONPED Nº 03, de 26 de novembro de 2019, a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais. No tocante à Sedese, foi alocada, pela Secretaria, uma equipe de cerca de 30 servidores para o planejamento e consecução da Conferência.

A quinta edição da Conferência teve como tema o “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”, que foi subdividido em cinco eixos temáticos:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado à participação das pessoas com deficiência;

Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas;

Eixo 3: Financiamento das Políticas Públicas da pessoa com deficiência;

Eixo 4: Direito e acessibilidade;

Eixo 5: Desafios para comunicação universal.

Como resultado dos trabalhos desenvolvidos nos três dias de Conferência tivemos a priorização das 10 propostas estaduais e das 10 propostas nacionais a serem encaminhadas para a Conferência Nacional; a eleição dos 40 delegados e a definição dos 2 representantes do Conped que representarão Minas Gerais no evento federal; e a apresentação de 5 moções.

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS

Representantes da Sociedade Civil:

Roberto Carlos Pinto – Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia;

Anderson Luís Coelho – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 4ª Região;

Alisson Vinicius da Silva Pinto – FEAPAES;

Raimundo de Oliveira Neto – Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região.

Representantes Governamentais:

Alexander Fabian Malheiros – Secretaria de Estado de Saúde;

Cláudio Luiz de Oliveira - Coordenadoria Estadual de Articulação e Atenção a Pessoa com Deficiência;

Juliana de Melo Cordeiro – Casa de Direitos Humanos;

André Oliveira de Souza – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade;

Secretaria Execultiva do CONPED: Dirlene Ribeiro Lopes.

Secretaria Execultiva do CONPED: Cláudia Márcia Ribeiro.

Secretario Execultivo do CONPED: Rogério da Silva Otoni.

EQUIPE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE PARA A V
CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Subsecretário de Direitos Humanos

Duílio Campos

Superintendente de Participação e Diálogos Sociais

Ana Carolina Gusmão

Assessoria

Angélica Villela

Érika Pretes

Equipe da Coordenação de Articulação e Atenção à Pessoa com Deficiência - CAADE

Cláudio Luiz de Oliveira (Coordenador)

Luiza Helena Galdino Repolês

Michel Vercélis Cândido

Mislene Lima

Marlene Normândia

Equipe de Relatoria da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de
Minas Gerais

Angélica Villela (Coordenadora)

Maíra Fernandes

Maria Helena Almeida

Érika Pretes

Beatriz Eufrásio

Clever Machado

Romulo Martins

Cláudia Bolognani

Luiza Helena Galdino Repolês

Viviane Araújo

Louis Rosales Allanic

Equipe de Suporte Tecnológico da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais

Walisson Gomes (Coordenador)

Alexandre Vertelo

Luiza Mascarello

Tomaz Duarte

Wallace dos Reis

Érika Martins

Luana Rodrigues

Pauline Araújo

Michel Cândido

Camila Félix

Rogério Otoni

O PROCESSO CONFERENCIAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE 2020

A convocação

O processo conferencial teve início com a publicação, no Diário Oficial da União, do Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convocou a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. A supracitada normativa foi posteriormente alterada através do Decreto Nº 10.529, de 26 de outubro de 2020, que adiou a data de realização do evento nacional para dezembro de 2021, em virtude da pandemia de COVID 19.

Em decorrência dos adiamentos promovidos em razão da pandemia, a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi convocada em 30 de julho de 2021, por meio da publicação da Resolução Sedese nº 47, que estabeleceu como data máxima para a realização das conferências municipais o dia 30 de setembro de 2021.

Para além deste, Minas Gerais já participou de outros 04 (quatro) processos conferenciais, tendo realizado os respectivos eventos estaduais nos anos 2006, 2008, 2012 e 2015.

As Conferências Municipais

Foram realizadas 36 conferências municipais e regionais em Minas Gerais. Como resultado dessas conferências tivemos o encaminhamento de 720 propostas estaduais e nacionais à CAADE/Sedese e a eleição de 348 delegados estaduais.

Para instruir a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora, com o apoio da Sedese, produziu e divulgou documento orientador, por meio de suas redes sociais e do envio de *e-mails*.

O PLANEJAMENTO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição dos delegados

Para promover a inscrição e o devido credenciamento dos delegados estaduais eleitos para representarem seus respectivos municípios no evento estadual, a Sedese disponibilizou o sistema SISEP.

As inscrições puderam ser realizadas até o dia 28/10/2021 e apenas os delegados que as efetivaram através do sistema foram habilitados a participar com voz e voto na Conferência Estadual. Além dos delegados, foram disponibilizadas inscrições para observadores e convidados, com direito a voz, no evento.

No total, foram realizadas 316 inscrições no SISEP, sendo 290 delegados, 17 observadores e 9 convidados.

Sistematização de propostas

Visando deixar as 720 propostas estaduais e nacionais encaminhadas pelas conferências municipais mais adequadas aos trabalhos a serem desenvolvidos pelos grupos durante a Conferência, a equipe de Relatoria da V Conferência Estadual, constituída de servidores da Sedese, promoveu a sistematização dessas.

A sistematização das propostas consistiu na diminuição do número de propostas através de processos de aglutinação e eliminação dos conteúdos repetidos. O resultado desse trabalho foi a entrega à Comissão Organizadora do evento por meio de relatório consolidado de propostas contendo 219 propostas de âmbito estadual e 266 propostas de âmbito nacional, categorizadas segundo os 5 eixos temáticos da conferência.

Definição das propostas segundo critério de maior incidência do conteúdo

A fim de otimizar o rendimento dos trabalhos durante a conferência, a Comissão Organizadora definiu, a partir do relatório encaminhado pela Relatoria do evento, as 10 propostas estaduais e as 10 propostas nacionais a serem analisadas e deliberadas nos grupos de trabalho relativos a cada um dos 5 eixos temáticos da V Conferência.

Para a realização dessa seleção, a Comissão Organizadora se baseou no critério de maior incidência do conteúdo da proposta. Priorizando assim, as 10 propostas cujo o mesmo conteúdo foi enviado por um número maior de municípios.

Definidas as 100 propostas estaduais e nacionais a serem trabalhadas no evento, foi elaborado o documento “Consolidado de Propostas da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência”. Este documento foi disponibilizado para consulta e envio de sugestões de alterações no período de 11/11/2021 a 15/11/2021.

Findo o período, nenhuma sugestão de alteração foi apresentada.

Produção de materiais orientadores

Visando orientar os participantes e instruir os trabalhos da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Sedese, com apoio do Conped, produziu e divulgou os seguintes materiais por meio de suas redes sociais e envio de *e-mails*:

- Regimento Interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Programação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Tutorial de Acesso ao *Symppla* para participação na V Conferência;
- Perguntas e Respostas com informações importantes para participação do público na V Conferência;
- Manual Orientador para Equipe de Suporte à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Roteiro para desenvolvimento dos grupos de trabalho da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Regimento Interno da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi disponibilizado para consulta e envio de sugestões de alterações no período de 11/11/2021 a 15/11/2021.

Findo o período, nenhuma sugestão de alteração foi apresentada.

A V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS

Dia 17/11/2021

Durante a manhã do dia 17/11 foi realizada a abertura da V Conferência Estadual. Iniciando as atividades, o Coordenador Estadual de Articulação e Atenção à Pessoa com Deficiência, Cláudio Oliveira, apresentou os representantes de diferentes órgãos e, em seguida, passou a palavra para o técnico que realizou a audiodescrição dos integrantes da mesa, um importante recurso de inclusão e acessibilidade. Toda a transmissão também contou com o intérprete de libras.

Finda a apresentação, o presidente do Conped, Roberto Carlos Pinto, fez a abertura oficial da V Conferência Estadual destacando a importância de descentralizar as discussões: *“A realização da conferência se configura como uma grande oportunidade para as discussões e contribuições democráticas. Elas se mostram como um caminho possível para que a política se descentralize e chegue de fato aos municípios de maneira eficaz e sensível às características da multiplicidade das pessoas com deficiência”*.

Roberto Carlos agradeceu ainda o apoio da Sedese nos trabalhos desenvolvidos pelo Conped e para a realização da conferência, ressaltando as dificuldades diante de inúmeros desafios, sobretudo por conta da pandemia de Covid-19.

Em seguida, a Chefe de Gabinete da Sedese, Gabriela Gervason, reforçou os obstáculos impostos pela pandemia. *“A pandemia nos apresentou um enorme desafio em todos os campos em que a Sedese atua, em especial em relação à realização das conferências. Hoje nós podemos dizer que temos um modelo que garante a participação popular, independente dos tempos e adversidades que estejamos vivendo”*.

A Chefe de Gabinete destacou o papel das conferências ao se configurarem como espaços únicos para o debate e para a construção conjunta das políticas públicas. Para Gabriela Gervason, o estabelecimento desses espaços são resultado direto do importante trabalho desenvolvido pela Sedese: *“Essa gestão acredita demais na escuta acima de tudo. A secretária Elizabeth Jucá sabe exatamente a importância de ouvir quem está lá na ponta, quem está próximo daqueles para quem a política pública se destina, para quem ela está sendo construída e pensada”*, destacou.

O Subsecretário de Direitos Humanos, Duílio Campos, desejou uma boa conferência a todos e enfatizou que as conferências *“são um mecanismo importante pelo papel pedagógico, proposição de ações e acompanhamento da política por parte dos movimentos sociais, da sociedade civil organizada, bem como dos órgãos colegiados e*

conselhos que são condutores desse processo de construção coletiva, base de uma democracia participativa.”

Também participaram da mesa de abertura o Presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Wendel Mesquita, a promotora do Ministério Público de Minas Gerais, Vânia Samira Doro, e o representante dos Conselhos Municipais, Genadir João de Oliveira.

A programação seguiu com a leitura do relatório de aprovação do Regimento Interno da V Conferência Estadual, pelo Presidente do Conped, Roberto Carlos Pinto. Em seguida, a Procuradora-Geral do Ministério Público do Trabalho e membro da Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e da Pessoa com Deficiência, Maria Aparecida Gugel, ministrou a Palestra Magna.

Maria Aparecida Gugel salientou a importância de as conferências estarem em pleno funcionamento nos estados, uma vez que desempenham o papel de proporcionar a participação popular. Para a Procuradora-Geral, é preciso falar sobre acessibilidade e o significado real dela na vida das pessoas com deficiência: *“Sem acessibilidade não há condições de usufruir e acessar um direito, qualquer que seja ele.”*

À tarde, a programação foi dedicada a palestras sobre cada um dos cinco eixos temáticos.

Palestra do Eixo 1: Estratégias para Manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência. Palestrante: Anderson Luís Coelho.

Palestra do Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas. Palestrante: Doutora Maria Aparecida Gugel.

Palestra do Eixo 3: Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência. Palestrante: Roberto Carlos Pinto – Presidente do CONPED.

Palestra do Eixo 4: Direito e acessibilidade. Palestrante: Marta Almeida Gil.

Palestra do Eixo 5: Desafios para comunicação universal. Palestrante: Janaina Maria Maynard Marques.

Dia 18/11/2021

O dia 18/11/2021 foi dedicado ao trabalho dos grupos relativos aos 5 eixos temáticos da V Conferência. Cada grupo de trabalho contou com o suporte de 1 mediador, 2 relatores, 2 suportes tecnológicos e 2 intérpretes de libras.

Sendo os Mediadores dos eixos:

Eixo 01: Parte da manhã: Dra Renata Scharfstein – Parte da Tarde: Dra Vania Samira Doro Pereira Pinto.

Eixo 02: Siliane Rodrigues Barbosa.

Eixo 03: Vânia Maria da Silva Melo Lamas.

Eixo 04: Jenadir João de Oliveira.

Eixo 05: Ana Carolina Gusmão.

Durante a manhã, os grupos se dedicaram à definição das 2 propostas estaduais e das 2 propostas nacionais a serem priorizadas. Para tal, os participantes votaram, através de um formulário online, na proposta de sua preferência em cada um dos âmbitos. Já à tarde, foi realizada a eleição dos delegados que representarão Minas Gerais na V Conferência Nacional, nos mesmos moldes utilizados para a seleção das propostas, e a apresentação das moções.

Findos os trabalhos dos grupos, a Equipe de Relatoria dedicou-se à validação do sufrágio, tomando em conta que apenas os delegados possuíam direito a voto, e a apuração do resultado. Verificou-se que houve empate de propostas com o mesmo número de votos em alguns grupos e que o Regimento Interno da V Conferência não havia previsto critério de desempate para esses casos.

A equipe de Relatoria produziu o Relatório de Resultados Finais dos Grupos de Trabalho da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enumerandoos casos de empate de propostas. Este relatório foi encaminhado para apresentação na plenária final, ocorrida no dia 19/11/2021, para votação aberta das propostas empatadase validação dos resultados.

Dia 19/11/2021

Conforme artigo 15 do Regimento Interno da Conferência, realizou-se a Plenária Final destinada ao referendo do Documento Final da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais e da delegação eleita para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

No primeiro momento foi realizada leitura das Propostas Priorizadas e Aprovadas nos cinco Grupos de Trabalho. Algumas propostas ficaram empatadas na votação dos grupos de trabalho dia 18/11 e a realização do desempate foi feito durante a própria Plenária Final, por meio de voto aberto. Como resultado tem-se as propostas a serem apontadas no tópico seguinte deste documento.

Em segundo momento foi apresentada a delegação eleita para a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como Delegados do CONPED/MG à 5ª Conferência Nacional.

Nesse momento, alguns delegados manifestaram a insatisfação de não terem sido eleitos e podido participar da fase de eleição devido às dificuldades de acesso à plataforma Sympla – onde as reuniões estavam ocorrendo no dia 18/11/2021. Foi aberta oportunidade de fala para todos os delegados se manifestarem, além de se ter uma ampla discussão acerca dos caminhos possíveis para lidar com tal situação. Após esse debate aberto e participativo, decidiu-se em plenária por endossar os candidatos eleitosnos grupos de trabalho do dia 18/11, respeitando as disposições do Regimento Interno da Conferência.

Em terceiro momento ocorreu a leitura das moções aprovadas nos grupos de trabalho. Ademais, nessa ocasião, o Presidente do Conped, Roberto Carlos, e demais delegados do grupo de trabalho do Eixo IV, solicitaram reaver a moção propositiva acerca do projeto de lei que trata da reestruturação de passe livre intermunicipal. Assim, por consentimento do grupo, foi incluída no Documento Final da Conferência a moção de apoio ao “Projeto de Lei Complementar de Iniciativa Popular na 5ª Conferência Estadual Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência De Minas Gerais 2021”.

Diante do exposto, após os momentos de apresentação do consolidado dos trabalhos da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi feito o processo de referendo do Documento Final¹ junto à Plenária. Concluiu-se, perante as discussões realizadas e apresentação do Documento Final, que os resultados da 5ª Conferência Estadual foram referendados.

Por fim, realizou-se o encerramento da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais. Foi feito pronunciamento formal de encerramento final dos trabalhos, bem como tecidas falas de agradecimento dos próprios delegados participantes da 5ª Conferência Estadual. No desfecho foi feito um minuto de silêncio como forma de homenagem póstuma ao Maurício Peçanha, defensor dos direitos das pessoas com deficiência.

¹ As planilhas com a base de dados das votações, que subsidiaram a elaboração dos resultados finais, foram disponibilizadas ao público para consulta.

OS RESULTADOS FINAIS DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS

Eixo I

Propostas de âmbito estadual:

- 7. Realização de um censo de pessoas com deficiências em todos os municípios do Estado de Minas Gerais para quantificar os tipos de deficiências existentes e o número de pessoas com cada deficiência, a fim de colher informações fidedignas sobre essa demanda para direcionar e orientar o planejamento de políticas públicas que atendam essas pessoas.
- 1. Participação do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência na elaboração do Plano Estadual da Pessoa com Deficiência e potencialização da atuação dos Municípios junto a esse conselho e ao seu órgão gestor, por meio de interiorização de suas ações, promovendo uma capacitação permanente dos conselheiros estaduais de direito, de maneira descentralizada, e a ampliação do diálogo sobre as políticas locais e regionais.

Propostas de âmbito nacional:

- 6. Criar e implantar programas de formação continuada (Plano Nacional de Capacitação) para os agentes públicos de todos os níveis - nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), no intuito de melhor atender as demandas das pessoas com deficiência e divulgação de campanhas temáticas nos três níveis governamentais.
- 7. Garantir orçamento e repasse de recursos para financiar as Políticas Públicas em favor da Pessoa com Deficiência.

Delegados eleitos - Categoria Sociedade Civil:

- ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA
- JIMY HENDRIK RODRIGUES VELOSO
- POLLYANA RIBEIRO VIANNA
- EDUARDO BORGES NOGUEIRA

Delegados eleitos - Categoria Poder Público:

- WESLEY BARBOSA SEVERINO
- ADRIANY CRISTINA DA SILVA
- JOANA D'ARC SILVA CORDEIRO

- JOSE WILSON ALMEIDA MACEDO JUNIOR

Eixo II

Propostas de âmbito estadual:

- 3. Capacitação e formação continuada dos profissionais intersetoriais, especialmente das áreas de saúde, educação e mobilidade urbana, a fim de garantir que o acolhimento e o atendimento à pessoa com deficiência sejam prestados de forma inclusiva, especializada e acessível, por meio, por exemplo, da língua brasileira de sinais e do braile.
- 5. Promover financiamento do Serviço de Residência Inclusiva.

Propostas de âmbito nacional:

- 2. Criar e financiar políticas públicas efetivas para garantir acessibilidade universal para as pessoas com deficiência.
- 5. Fazer cumprir a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 na sua íntegra e maior fiscalização do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas.

Delegados eleitos - Categoria Sociedade Civil:

- EMILIANA ALVES DRUMOND
- WANDELZA DEL MAESTRO VALIM
- MARIA HELENA ANTUNES CARVALHO
- ADÃO CANDIDO FERREIRA

Delegados eleitos - Categoria Poder Público:

- CLEUSA APARECIDA DOS REIS
- DÉBORA RODRIGUES DA SILVA
- ELIZABETH CAROLINY PEREIRA
- VALDETH RODRIGUES PEREIRA VALE

Moção aprovada:

Moção 2: "Necessidade de firmamento da Proposta Estadual de nº 03"

Eixo II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas

Proponente: Débora Rodrigues da Silva, delegada titular como representante do Poder Público de Inhapim/MG.

Enquanto delegada da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, faço moção a necessidade de firmamento da Proposta Estadual de nº 03, elevando a necessidade enquanto servidores públicos, atores do sistema de garantia de direitos a proeminente capacitação dos servidores enquanto prestadores de serviços a toda população, em maior ou menor grau de dificuldade. O acesso aos serviços, SUAS, SUS, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER dentre outros, perpassa do caminho de direito de acessar, de conviver, através dessa proposta é que as demais se consolidam, é imprescindível o conhecimento por parte dos servidores do setor público das práticas de atendimento e direito as Pessoas com Deficiências, disso surgirão as defesas e implantação de residências inclusivas, acesso aos serviços sem intermédio de intérpretes ou familiares, carteirinhas, dentre outros. A acessibilidade que quebra barreiras não é somente física, é de acesso aos serviços de políticas públicas enquanto usuário de direito independente de seu grau de dificuldade, o setor público acima de tudo precisa conhecer e atender as demandas com suas especificidades e para isso há de ter capacitação continuada e financiamento exclusivo para esse fim. Quero representar não só Inhapim, mas toda nossa região do Vale do Aço na Conferência Nacional para que possamos levar a realidade de quem está na ponta, prestadores desses serviços de políticas públicas para que tenhamos um atendimento de qualidade e eficácia, de inclusão não só física, mas também social.

Eixo III

Propostas de âmbito estadual:

- 1. Criação e ampliação do orçamento estadual para a efetivação de políticas públicas dos direitos das pessoas com deficiência; fixação de um piso orçamentário e financeiro com cofinanciamento nas esferas estadual e municipal; e instituição de repasses aos municípios através dos conselhos e fundos municipais das pessoas com deficiência.
- 2. Criar e fortalecer o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, determinando as fontes de repasse ao fundo e sua vinculação à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG).

Propostas de âmbito nacional:

- 7. Garantir que o Projeto de Lei nº 552, de 2019, que institui o Fundo Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, seja implementado e participe da política de isenção fiscal.
- 9. Lei para o Fundo da Pessoa com Deficiência e aumento dos incentivos fiscais que permitam às empresas e pessoas físicas destinarem parte do imposto de renda para projetos voltados à pessoa com deficiência.

Delegados eleitos - Categoria Sociedade Civil:

- VÂNIA MARIA DA SILVA MELO LAMAS
- FREDERICO (FRED MENDES)
- FILLIPE (FILLIPE TEIXEIRA)
- LUIZ FERNANDO FREESZ

Delegados eleitos - Categoria Poder Público:

- KEILA AFONSO REZENDE SILVA
- MARIA GORETTI FERREIRA PARADA OLIVEIRA
- VANIA A BARCELOS RIBEIRO MEIRA
- ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA

Moção aprovada:

Moção 1: "Moção de Apoio à Iniciativa Popular para Criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais."

A presente lei visa à criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE em conjunto com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais - CONPED-MG. Tal proposição vem ao encontro da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que preconiza assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Nessa mesma direção, conforme Constituição do Estado de Minas Gerais compete ao Estado prestar apoio, assistência e promoção à integração social das pessoas com deficiência. Além da Constituição da República que prima pelo Princípio da Igualdade para que haja garantia de tratamento isonômico para todos os cidadãos. O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos,

proporcionará suporte financeiro para a implantação, execução, manutenção e desenvolvimento de políticas públicas, programas, projetos e ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência em Minas Gerais, justificando assim sua criação. Será um importante instrumento de fomento às ações de inclusão para as pessoas com deficiência, tendo em vista que há uma grande barreira financeira em relação ao amparo dessas pessoas, sobretudo para aquelas mais pobres. Nesse sentido, a criação do Fundo possibilitará a captação, o gerenciamento e a aplicação de recursos financeiros, objetivando promover, manter e garantir a execução da política estadual de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência. Os recursos serão destinados ao desenvolvimento de atividades para a promoção da qualidade de vida e lazer, acessibilidade, pesquisa, promoção da sua autonomia, integração, participação efetiva na sociedade, entre outros. Sobretudo, salienta-se que a criação de ferramenta de incentivo às políticas públicas, programas, projetos e ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência garante o atendimento do Estado aos princípios previstos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), tais como:

- a) O respeito pela dignidade inerente, à autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio a todos os delegados e delegadas da V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS-2021, à aprovação deste Projeto de Lei iniciativa popular. Roberto Carlos Pinto Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Eixo IV

Propostas de âmbito estadual:

- 3. Adotar medidas específicas para que na realização de concursos públicos, provas de vestibular e outros processos seletivos seja assegurada a utilização de recursos tais como: Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), provas em Libras, Libras tátil, guia intérprete (e outras formas de comunicação usadas por pessoas com surdo cegueira), Braille, leitores, textos ampliados, mediadores de apoio (para pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiências múltipla etc.); que sejam substituídas as questões de fonéticas das provas de língua portuguesa dos surdos e surdos-cegos, bem como instituída a flexibilidade temporal para realização das provas, principalmente, para as pessoas com mobilidade reduzida (paralisia cerebral).
- 1. Promover a acessibilidade do transporte urbano e intermunicipal às pessoas com deficiência, por meio da instalação de rampas e elevadores, e intensificar a fiscalização, visando garantir a efetividade dos elevadores e cintos de segurança, bem como a acessibilidade dos usuários.

Propostas de âmbito nacional:

- 8. Ampliação da oferta de cursos de capacitação e profissionalização, com parceria de Institutos Federais, para inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho (incluindo aquelas que estejam recebendo Benefício de Prestação Continuada (BPC)).
- 2. Garantir para estados e municípios, por meio de criação de política pública, financiamento, incentivo financeiro e divulgação, o efetivo cumprimento da Lei Brasileira da Inclusão (LBI) – Lei nº 13146/2015, Decreto 5.296/2004 e Acessibilidade Universal.

Delegados eleitos - Categoria Sociedade Civil:

- ALAN PATRYCK CLAUDINO
- FRANCO DE REZENDE MENDES GROIA
- ALESSANDRA VITORIANO DE CASTRO
- LAÍS CRISTIANE MONTEIRO DRUMOND

Delegados eleitos - Categoria Poder Público:

- LUCIANA BOSSI TOLENTINO
- DORA LUCIA COUTO DE MAGALHAES
- SHEILA APARECIDA DA SILVA
- RITA DE CASSIA MARINHO

Moções aprovadas:

Moção 2: "Moção de Repúdio ao Decreto 10.502 e em Defesa da Educação Inclusiva."

Moção de Repúdio ao Decreto 10.502 e em Defesa da Educação Inclusiva O Decreto 10.502 dá às escolas a possibilidade de não aceitarem estudantes com deficiência. Tal documento vai contra a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei 13.146/15, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão, e a Lei 13.005, que aprovou o Plano Nacional de Educação. Uma questão grave desse decreto é possibilidade de terceirizar a educação escolar de pessoas com deficiência, possibilitando “escoar” recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) para instituições da que fazem trabalhos complementares e não necessariamente prestando serviços de educação escolar. Na prática, o uso de recursos da educação escolar até mesmo para ações referentes a outras políticas públicas poderá transformar instituições em ambientes altamente segregadores. Em função disso, os participantes da Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Minas Gerais repudiam o Decreto 10.502 – o Decreto da Exclusão Escolar

Moção 1: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA POPULAR NA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MINAS GERAIS 2021. O Projeto busca alterar os dispositivos da Lei Complementar nº Lei Nº 21121 DE 03/01/2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência a gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, altera a Lei nº 12.666, de 4 de novembro e dá outras providências.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº Lei Nº 21121 DE 03/01/2014, que assegura ao idoso e à pessoa com deficiência a gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, altera a Lei nº 12.666, de 4 de novembro e dá outras providências.

Art. 1º Ao idoso com idade acima de 65 anos e à pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, fica assegurado o direito à gratuidade no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, convencional, simples e comercial, conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A gratuidade a que se refere o caput destina-se a idoso com idade acima de 65 anos e pessoa com deficiência que tenham renda individual inferior a dois salários-mínimos e limita-se a quatro assentos por viagem, sendo duas para pessoas com

deficiência e duas para idosos, disponibilizados pelo critério exclusivo de precedência na solicitação da reserva.

Art. 2º Para usufruir da gratuidade prevista nesta Lei, o beneficiário deverá solicitar à empresa delegatária a reserva de assento com, no mínimo, doze horas de antecedência do horário previsto de partida do veículo.

§ 1º O beneficiário deverá apresentar, no momento da reserva e do embarque, documento de identidade com validade nacional e com foto e o comprovante do cadastramento a que se refere o art. 3º desta Lei, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Até que seja implantado no Estado o cadastramento a que se refere o art. 3º, o beneficiário comprovará, para a reserva de assentos e para o embarque, o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, por meio da apresentação de:

- documento de identidade com validade nacional, para a comprovação da idade;II
- um dos seguintes documentos, para a comprovação da renda:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;
- b) contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
- c) carnê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d) extratos de pagamento de vencimentos ou benefícios pagos por órgãos ou entidades públicas;

- e) declaração escrita, assinada pelo declarante ou por pessoa que se responsabilize pela informação, de que tenha renda individual inferior a dois salários-mínimos;III

- laudo médico-pericial emitido por profissional de saúde pertencente a entidade integrante do Sistema Único de Saúde - SUS -, o qual deverá conter informações sobre a deficiência e, eventualmente, sobre necessidade de acompanhante.

§ 3º Nos casos em que houver a prescrição médica da necessidade de acompanhante, deverá ser indicado no requerimento de concessão do benefício o nome de até três pessoas maiores de dezoito anos, anexando a este, fotocópia do RG legível destas pessoas.

I - Comprovação da hipossuficiência financeira do acompanhante, com renda individual inferior a dois salários-mínimos;

II - Comprovação, por laudo médico, da imprescindibilidade da presença do acompanhante para locomoção do beneficiário.

Art. 3º A entidade representativa do setor poderá implantar, às suas próprias expensas, mecanismos de cadastramento, identificação e comprovação da condição de beneficiário idoso ou com deficiência.

Art. 4º A recusa injustificada de emissão de bilhete gratuito para o idoso ou para a pessoa com deficiência, observadas as disposições desta Lei, equivale, para a aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 44.603 , de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC -, à recusa de venda de passagem sem motivo justo.

Art. 5º O Estado adotará, se necessário, nos termos do RSTC, as providências cabíveis para o atendimento ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, desde que comprovado desequilíbrio financeiro nos contratos em vigor decorrente da concessão da gratuidade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A adoção das providências a que se refere o caput está condicionada à prévia apresentação, pela empresa delegatária, de planilha específica e detalhada em que se comprove a repercussão da concessão da gratuidade e o decorrente desequilíbrio financeiro nos contratos.

Art. 6º A empresa delegatária divulgará, por meio de cartazes ou avisos legíveis afixados nos guichês de venda, em agência própria ou credenciada, e no interior dos veículos, as condições previstas nesta Lei para a concessão da gratuidade a idoso e pessoa com deficiência no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros.

Art. 7º A implantação do benefício a que se refere esta Lei independe de regulamentação e ocorrerá na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 8º A criação, a majoração ou a ampliação de novo benefício de gratuidade ou desconto na tarifa do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros ficam condicionadas à definição de critérios socioeconômicos para a definição do grupo beneficiado, ao estudo prévio de impacto nas tarifas e à previsão de recomposição do equilíbrio dos contratos, se for o caso.

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. A alínea "d" do inciso III do art. 5º da Lei nº 12.666 , de 4 de novembro de 1997, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte inciso VIII:

"Art. 5º
.....

III -

d) apoiar a criação de cursos nas universidades públicas estaduais, bem como a abertura de vagas em disciplinas regulares nos cursos de graduação, destinados ao público idoso;

.....

VIII - na área dos transportes públicos:

a) assegurar o direito à gratuidade no transporte coletivo intermunicipal de passageiros aos idosos com idade acima de 65 anos, nos termos e nas condições previstas em lei;
b) assegurar a facilidade de acesso e de permanência nos veículos de transporte coletivo para as pessoas com dificuldades de locomoção e para os idosos com idade acima de 65 anos."

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 9.760, de 20 de abril de 1989.

Art. 12. As empresas que exploram, através de concessão ou permissão do Estado, o transporte coletivo intermunicipal no estado do Minas Gerais, ficam obrigadas a adaptar os veículos de suas respectivas frotas.

Parágrafo único. Entende-se por adaptação todas as alterações previstas na legislação federal ou estadual vigentes.

Art. 13. A empresa transportadora que recusar ou dificultar a utilização do passe livre, a qualquer pretexto, sofrerá as sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 14. As empresas que exploram o transporte coletivo intermunicipal deverão comunicar aos estabelecimentos comerciais onde são efetuadas as paradas para as refeições que passarão a operar com ônibus adaptados para o transporte de pessoas com deficiência, a fim de que esses estabelecimentos contem com banheiros e demais instalações adaptadas para receber esses usuários nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais de que trata este artigo que não atenderem ao pedido de adaptação deverão ser substituídos por outros que apresentem condições de receber usuários com deficiência.

Art. 15. O requerimento do passe livre será indeferido nos casos de:

I - Documentação incorreta ou incompleta;

II - Renda bruta per capita superior a dois salários mínimos

§ 1º Os requerimentos indeferidos serão restituídos ao requerente, via correio, mediante ofício especificando o motivo do indeferimento.

§ 2º Sanado o motivo do indeferimento, este poderá ser reenviado ao setor responsável da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência para nova análise.

Art. 16. O requerente que tiver o benefício do passe livre indeferido poderá requerer a revisão da decisão pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED

Art. 17. A carteira do passe livre concedida à pessoa com deficiência terá validade de quatro anos, exceto nos casos em que houver indicação em laudo médico sobre a necessidade de nova avaliação em prazo inferior.

Art. 18. Na carteira concedida ao beneficiário deverão constar os seguintes dados:

I - Nome e dados de identificação do beneficiário;

II - Foto do beneficiário;

III - indicação da deficiência ou doença crônica apontada no laudo médico;

IV - A necessidade ou não de acompanhante;

V - Os dados de identificação dos acompanhantes indicados;

VI - Data de expedição da carteira;

VII - data de validade da carteira.

Art. 19. Somente terá direito à isenção tarifária de que trata este Capítulo o acompanhante que possuir nome e dados pessoais descritos na carteira do passe livre do beneficiário, restringindo-se a um acompanhante por viagem.

Art. 20. A verificação pelas empresas concessionárias ou permissionárias da necessidade de acompanhante para o beneficiário será constatada mediante a conferência da inscrição na carteira concedida ao beneficiário.

Parágrafo único. Quando solicitado pelas empresas concessionárias ou permissionárias de transporte, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação com foto e as indicações de acompanhantes constantes na carteira concedida ao beneficiário, podendo esta solicitação ser realizada tanto no momento da aquisição da passagem quanto no embarque do ônibus.

Art. 21. O beneficiário perderá o direito ao passe livre nos casos de:

I - Emissão de falsa declaração ou falsa comprovação de renda mensal no momento do pedido do benefício;

II - Uso do benefício para fins diversos dos estabelecidos nesta Lei;

III - existência de membros da família com renda superior a dois salários mínimos no momento da renovação do passe livre concedido (aumento da renda familiar posterior à concessão do benefício).

Art. 22. As empresas concessionárias ou permissionárias deverão emitir o bilhete de passagem no ato da apresentação da carteira de passe livre e documento de identificação com foto.

§ 1º Na emissão do bilhete de passagem para o transporte não poderão ser cobradas taxas referentes ao uso de taxas de embarque ou de pedágio.

§ 2º As empresas prestadoras dos serviços deverão reservar, até três horas antes do embarque, no mínimo dois assentos para pessoas com deficiência e dois para idosos, em cada viagem, preferencialmente na primeira fila de poltronas para conferir acessibilidade às para essas pessoas.

§ 3º Na hipótese de nenhum beneficiário demonstrar interesse em viajar dentro do prazo previsto no § 2º deste artigo, as empresas prestadoras dos serviços poderão colocar à venda os bilhetes de referidos assentos reservados.

§ 4º Os funcionários das empresas transportadoras deverão auxiliar no embarque e desembarque dos beneficiários, tanto nos terminais das linhas como nos pontos de parada e apoio ao longo do itinerário.

§ 5º As empresas transportadoras providenciarão a capacitação permanente de seu quadro funcional para prestar o atendimento adequado aos beneficiários.

§ 6º Os equipamentos indispensáveis à locomoção e à vida da pessoa com deficiência serão transportados de forma adequada, acessível e gratuitamente pela empresa, além de sua bagagem.

§ 7º No embarque deverá o beneficiário apresentar a carteira de isenção acompanhada de documento de identificação.

Art. 23. As adaptações a serem feitas nos veículos das frotas das empresas concessionárias ou permissionárias do transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros serão definidas pela Secretaria de Estado responsável pela política pública de infraestrutura e logística, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

Assinatura através de consulta pública.

Roberto Carlos Pinto

Jenadir Joao de Oliveira

Vania Lamas

Pollyanne da Cruz Severino

Eixo V

Propostas de âmbito estadual:

- 1. Promover capacitação dos profissionais públicos e privados que prestam atendimento às pessoas com deficiência, especialmente das áreas de saúde e educação, por meio da oferta de cursos especializados na área do desenvolvimento humano e tecnologias assistivas, como Língua Brasileira de

Sinais (Libras) e Braille, dentre outros, a fim de atender as demandas da comunicação universal.

- 5. Adequação estrutural nos setores de uso coletivo, público e privado do Estado para que tenham pistas visuais táteis e auditivas, sinal luminoso nas faixas de pedestres, especialmente perto das escolas, e placas indicando os bairros por cores, a fim de favorecer a autonomia da pessoa com deficiência.

Propostas de âmbito nacional:

- 8. Criar incentivos financeiros aos Estados e Municípios para implantação de Centrais de Acessibilidade, garantindo para além dos serviços de interpretação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Guias Intérpretes, orientação sobre acessibilidade em suas sete dimensões, assim como para procedimentos de comunicação em Braille, Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), dentre outros.
- 7. Inserir Língua Brasileira de Sinais (Libras) como alternativa de segundo idioma nas escolas, onde hoje só há inglês e espanhol.

Delegados eleitos - Categoria Sociedade Civil:

- GIOVANNA KAROLINE DA SILVA FONSECA
- KATTY CRISTINA LIMA DE PAULA
- FABIANA AVILA DE OLIVEIRA
- PATRICIA ARAUJO AZEVEDO ALVES

Delegados eleitos - Categoria Poder Público:

- LUIZ FERNANDO NASSAR ADAMI
- VALÉRIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA
- ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES
- FABIANA FERRARI FONSECA VILELA

Moção aprovada:

Criação de uma agenda nacional de capacitações de acessibilidade comunicacional e reciclagem periódicas para servidores públicos e profissionais da rede de proteção da pessoa com deficiência como forma de garantir a efetividade e plenitude da comunicação universal, tal como a oferta de curso de audiodescrição para equipamentos e espaços atendendo o público com deficiência que se beneficia do reforço sonoro para compreensão das informações e conteúdo.

Valéria, delegada (representação - governamental - Carmo do Cajuru - MG)

DELEGADOS DO CONPED PARA A V CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COMDEFICIÊNCIA

Conforme definido em Regimento interno, Artigo 18º, além dos 40 delegados (as) dos Municípios eleitos, tem-se a indicação de:

- 01 representante da sociedade civil do CONPED/MG, sendo o Titular: Roberto Carlos Pinto e Suplente: Janaína Maria Maynard Marques.
- 01 representante do setor público do CONPED/MG, o Titular: Cláudio Luiz de Oliveira e Suplente: Juliana de Melo Cordeiro

CONCLUSÃO

O processo democrático de participação social é complexo, mas só é possível um Estado Democrático de Direito com a democracia participativa, que reconhece a autonomia e a necessidade do amplo envolvimento da sociedade nos espaços de diálogo. As Conferências são importantes espaços que propiciam o debate, a avaliação de políticas públicas e definição de diretrizes para consolidação dos direitos sociais. Quem define o que é prioridade para política pública é a sociedade e, no caso específico da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais, as próprias pessoas com deficiência que expressam suas necessidades e interesses que se transformarão em políticas públicas visando garantir sua autonomia e protagonismo.

Devido à pandemia do Covid-19, a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais foi realizada, pela primeira vez, no formato virtual. Devido a necessidade do isolamento social, restrição de realização de eventos, segurança e proteção sanitária do público com deficiência, a Conferência no formato virtual foi o modelo possível a ser adotado para preservar o direito da participação, do protagonismo no debate de políticas públicas e reafirmação do lema do movimento social da pessoa com deficiência em que se diz “nada sobre nós, sem nos”.

Nesse contexto, alguns desafios foram impostos e solucionados para consumir com êxito as atividades propostas da 5ª Conferência Estadual. Teve espaço para debate coletivo, discussões de pautas importantes com técnicos da área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como compartilhamento rico de saberes dos diferentes municípios representados. Além disso, como resultados finais dos trabalhos de participação social, houve o referendo de Propostas Estaduais e Nacionais priorizadas, moções e delegados eleitos para a 5ª Conferência Nacional.

Com a realização da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência no modelo virtual, foi possível receber os feedbacks e identificar ações a serem aprimoradas, em destaque para:

- Deve-se utilizar plataformas de videoconferência acessíveis às pessoas com deficiência, tendo em vista a baixa acessibilidade da plataforma Sympla - principal ambiente das discussões realizadas na Conferência. A falta de acessibilidade ocasionou atrasos, tumultos, desconhecimento de uso da ferramenta e dificuldade de participação;
- Revisão da impossibilidade de edição das propostas a serem priorizadas nos Grupos de Trabalho. Na 5ª Conferência Estadual, devido ao formato virtual e limitação das ferramentas digitais de trabalho, as propostas foram avaliadas e priorizadas em sua íntegra, não sendo possível edição, alteração e aglutinação da redação;

- Necessidade de adoção do voto aberto, assim como feito em conferências presenciais, a fim de evidenciar de modo transparente as votações realizadas na Conferência.

Em conclusão, a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais cumpriu o seu papel precípua de oportunizar discussões e contribuições democráticas. O formato virtual foi inédito e, mesmo com todas dificuldades e percalços, bem como cenário pandêmico, Minas Gerais fez o seu ato conferencial em prol da defesa e avanço dos direitos da pessoa com deficiência.

A construção de uma política inclusiva, de forma colaborativa, só se dá por meio da participação e controle social. A Conferência é um dos caminhos possíveis e necessários para a descentralização das políticas e seu alcance efetivo nos municípios, de forma a respeitar as peculiaridades da multiplicidade das pessoas com deficiência do Estado de Minas Gerais.